

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E MONTEIRO & CICOLANI SERVIÇOS LTDA ME.

Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza	
Contratante:	Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Contratada:	Monteiro & Cicolani Serviços Ltda ME
Objeto:	Prestação de serviços terceirizados de limpeza na Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Aditivo:	Prorrogação de prazo contratual
Vigência:	Início: 01/05/2018 – Término: 30/06/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**, situada na Rua Coronel Garcia, nº 160, Centro, Santa Rosa de Viterbo/SP– CEP. 14.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.224.017/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, Sr. Francisco Justino Mota Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/MG nº M1782812 e do CPF/MF nº 364.556.446-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, na Avenida São Paulo, nº 1428, bairro Jardim Gurilândia, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MONTEIRO & CICOLANI SERVIÇOS LTDA ME, a seguir denominada CONTRATADA, empresa com sede na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Rua Amazona, 634, bairro Parque do Sol Nascente, CEP: 14.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.546.692/0001-24, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Abner Henrique Wiesel Monteiro, CPF: 340.425.088-55 e RG/SSP/SP nº 43.348.009-9, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de limpeza na Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, conforme disposto no art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza fica prorrogado, com início em 01/05/2018 e término em 30/06/2018.

Cláusula Segunda: O valor da ½ diária encontra-se na importância atual de R\$ 76,00 (Setenta e seis reais).

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidade estimada de diárias no mês: 21 diárias, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.596,00 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original, celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

É, por estarem de pleno acordo com o aqui estabelecido, as partes assinam este instrumento de termo aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 27 de abril de 2018.

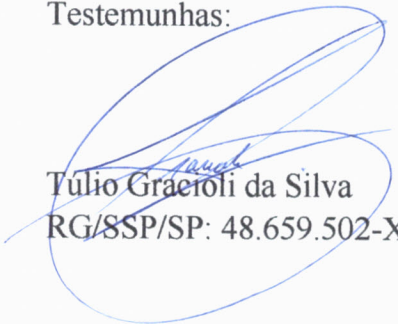

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Francisco Justino Mota Neto
Presidente


MONTEIRO & CICOLANI SERVIÇOS LTDA ME

Abner Henrique Wiesel Monteiro
Sócio Administrador

Testemunhas:


Tullio Gracoli da Silva
RG/SSP/SP: 48.659.502-X


Karen Correa da Silva Ribeiro
RG/SSP/SP: 46.461.916-6